



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202105000276069

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos e grupos geradores, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia, Comarcas do interior do Estado de Goiás e Brasília-DF, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados e para geradores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 1.2. No que tange à taxa de gerenciamento/administração a ser cobrada pela empresa para a prestação dos serviços, cujo valor será indicado no momento da apresentação das propostas, admite-se taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido);
- 1.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo primordial suprir a demanda de combustível da frota de veículos e dos grupos

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

geradores de energia pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2.2. O modelo de contratação pretendido possibilita que uma rede de postos de combustível credenciada, em várias localidades, atenda à demanda de abastecimento dos veículos e geradores da Administração, o que evidencia ser um modelo mais satisfatório e econômico do que a contratação de um único posto de combustível, o que obrigaria a Administração a efetuar o abastecimento de combustível no âmbito exclusivo de um único estabelecimento;

2.3. Por fim, importa ressaltar que, com o objetivo não só de cumprir o princípio da economicidade, mas também de gerar benefícios socioambientais, respeitar os critérios de sustentabilidade e atender ao interesse público de preservação da natureza, o estudo técnico preliminar realizado priorizou a utilização do combustível etanol e acrescentou o fornecimento do reagente catalítico ARLA32, tendo em vista serem menos poluentes ao meio ambiente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002;

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá emitir cartão eletrônico individualizado para cada um dos geradores e para cada um dos veículos pertencentes à frota de veículos automotores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, disponibilizados nas diversas Comarcas do Estado e Goiás, com as características do tipo de combustível permitido, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outros, e com senha de segurança.

4.1.1. O prazo de entrega dos cartões magnéticos não deverá exceder a 8 (oito) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato;

4.1.2. O Contratante solicitará a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através de programas ou de formulário específico, fornecido pela Contratada, devendo solicitar ainda, o local da base de gerenciamento e o valor que pretende dispor na conta das bases de gerenciamento a ser distribuído entre os cartões requisitados;

4.1.3. O Contratante especificará, quando da realização de cada pedido, expressamente, o responsável pelo recebimento dos cartões e as respectivas senhas. No ato da entrega, será devolvido à Contratada, o comprovante de recebimento dos cartões, juntamente as respectivas senhas,

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

e os Manuais de Instruções, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes;

4.1.4. Ficará a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio do Diretor Geral, a fixação do valor disponibilizado para consumo em cada um dos cartões eletrônicos;

4.1.5. Durante a execução do contrato, o TJGO poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade, conveniência e oportunidade.

4.2. A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível, tipo venda a vista.

4.2.1. A operação de abastecimento com o uso do cartão do deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE:

4.2.1.1. Após a validação e uso do cartão do veículo, bem como da senha do condutor previamente cadastrado.

4.2.1.2. Após a validação e uso do cartão do gerador, bem como da senha do responsável previamente cadastrado.

4.3. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservadas as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

4.3.1. A Contratada deverá garantir não só a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

descontinuidade dos serviços, mas também todas às despesas e custos, diretos e indiretos, requeri dos para a sua execução, objeto deste Termo de Referência.

4.4. O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela Contratada, deverá possibilitar ao Contratante o acesso, via Web, do processo de consolidação de dados, permitindo a concentração desses dados, a consulta e a emissão de relatórios gerenciais do tipo:

4.4.1. Relatório de Composição da Frota: Este relatório terá como fundamento possibilitar ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, permitindo a classificação, através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;

4.4.2. Relatório de Histórico do Veículo: Este relatório deverá listar todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos da frota.

4.4.3. Relatório de Análise de Consumo de Combustíveis: Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/litro) em um determinado período;

4.4.4. Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido;

4.4.5. Relatório de Preços Praticados nos Postos: Este relatório deverá identificar os combustíveis comprados cujos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida;

- 4.4.6. Relatório de Utilização de Combustível por Estabelecimento: Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive, o tipo de operação;
- 4.4.7. Relatório de Utilização de Combustível por Usuário: Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive, o tipo de operação efetuada;
- 4.4.8. Relatório de Utilização de Combustível por Centro de Custos: Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive, o tipo de operação efetuada, a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente;
- 4.4.9. Relatório de Utilização de Combustível por Comarca: Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por comarca, possibilitando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
- 4.4.10. Relatório de Utilização de Combustível por Veículo: Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada;
- 4.4.11. Relatório de Desvio de Hodômetro por Veículo: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;

4.4.12. Relatório de Desvio de Combustível por Veículo: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado;

4.4.13. Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quanto à quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

4.4.14. Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;

4.4.15. Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

4.4.16. Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador: Este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado: quilometragem da frota, serviços, etc., disponibilidade para as respectivas bases, via módulo Web, em tempo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas da operação realizada.

4.5. Operação do Gestor via WEB e/ou SAC:

4.5.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

4.5.2. 2ª (segunda) via do cartão;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

4.5.3. Crédito extra ou retirada de crédito;

4.5.4. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

4.6. A Contratada deverá comprovar o credenciamento de postos de combustíveis na totalidade das Comarcas do Estado de Goiás a seguir relacionadas e em Brasília DF, **em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.**

ORDEM	CIDADE	CEP
001	ABADIÂNIA	72.940-000
002	ACREÚNA	75.960-000
003	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	72.915-000
004	ALEXÂNIA	72.920-000
005	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	73.770-000
006	ALVORADA DO NORTE	73.950-000
007	ANÁPOLIS	75.020-000
008	ANICUNS	76.170-000
009	APARECIDA DE GOIÂNIA	74.980-000
010	ARAÇU	75.410-000
011	ARAGARÇAS	76.240-000
012	ARUANÃ	76.919-000
013	AURILÂNDIA	76.120-000
014	BARRO ALTO	76.390-000
015	BELA VISTA DE GOIÁS	75.240-000
016	BOM JESUS	75.570-000
017	BURITI ALEGRE	75.660-000
018	CACHOEIRA ALTA	75.870-000
019	CACHOEIRA DOURADA	75.569-000

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

020	CAÇU	75.814-000
021	CAIAPÔNIA	75.850-000
022	CALDAS NOVAS	75.690-000
023	CAMPINORTE	76.419-000
024	CAMPOS BELOS	73.840-000
025	CARMO DO RIO VERDE	76.340-000
026	CATALÃO	75.701-000
027	CAVALCANTE	73.790-000
028	CERES	76.300-000
029	CIDADE DE GOIÁS	76.600-000
030	CIDADE OCIDENTAL	72.880-000
031	COCALZINHO DE GOIÁS	72.975-000
032	CORUMBÁ DE GOIÁS	72.960-000
033	CORUMBAÍBA	75.680-000
034	CRISTALINA	76.510-000
035	CRIXÁS	76.514-000
036	CROMÍNIA	75.635-000
037	CUMARI	75.760-000
038	EDÉIA	75.940-000
039	ESTRELA DO NORTE	76.485-000
040	FAZENDA NOVA	76.220-000
041	FIRMINÓPOLIS	76.105-000
042	FLORES DE GOIÁS	73.890-000
043	FORMOSA	73.800-000
044	FORMOSO	76.470-000
045	GOIANÁPOLIS	75.170-000
046	GOIANDIRA	75.740-000
047	GOIANÉSIA	76.380-000
048	GOIÂNIA	74.000-000

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
 Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

049	GOIANIRA	75.370-000
050	GOIATUBA	75.600-000
051	GUAPÓ	75.350-000
052	HIDROLÂNDIA	75.340-000
053	IACIARA	73.920-000
054	INHUMAS	75.400-000
055	IPAMERI	75.780-000
056	IPORÁ	76.200-000
057	ISRAELÂNDIA	76.205-000
058	ITABERAÍ	76.630-000
059	ITAGUARU	76.660-000
060	ITAJÁ	75.815-000
061	ITAPACI	76.360-000
062	ITAPIRAPUÃ	76.290-000
063	ITAPURANGA	76.680-000
064	ITAUÇU	75.450-000
065	ITUMBIARA	75.503-000
066	IVOLÂNDIA	76.130-000
067	JANDAIA	75.950-000
068	JARAGUÁ	76.330-000
069	JATAÍ	75.800-000
070	JOVIÂNIA	75.610-000
071	JUSSARA	76.270-000
072	LEOPOLDO DE BULHÕES	75.190-000
073	LUZIÂNIA	72.800-000
074	MARA ROSA	76.490-000
075	MONTIVIDIU	75.919-000
076	MAURILÂNDIA	5.934-000
077	MINAÇU	75.450-000

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
 Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

078	MINEIROS	75.830-000
079	MONTES CLAROS DE GOIÁS	76.255-000
080	MORRINHOS	75.650-000
081	MOSSÂMEDES	76.150-000
082	MOZARLÂNDIA	76.700-000
083	NAZÁRIO	76.180-000
084	NERÓPOLIS	75.460-000
085	NIQUELÂNDIA	76.420-000
086	NOVA CRIXÁS	76.524-000
087	NOVO GAMA	72.860-000
088	ORIZONA	75.280-000
089	PADRE BERNARDO	73.700-000
090	PALMEIRAS DE GOIÁS	76.190-000
091	PANAMÁ	75.580-000
092	PARANAIGUARA	75.880-000
093	PARAÚNA	75.980-000
094	PETROLINA DE GOIÁS	75.480-000
095	PIRACANJUBA	75.640-000
096	PIRANHAS	76.230-000
097	PIRENÓPOLIS	72.980-000
098	PIRES DO RIO	75.200-000
099	PLANALTINA	73.750-000
100	PONTALINA	75.620-000
101	PORANGATU	76.550-000
102	POSSE	73.900-000
103	QUIRINÓPOLIS	75.860-000
104	RIALMA	76.310-000
105	RIO VERDE	75.901-000
106	RUBIATABA	76.350-000

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
 Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

107	SANCLERLÂNDIA	76.160-000
108	SANTA CRUZ DE GOIÁS	75.220-000
109	SANTA HELENA DE GOIÁS	75.920-000
110	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	76.500-000
111	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	72.900-000
112	SÃO DOMINGOS	73.860-000
113	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	76.100-000
114	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	76.590-000
115	SÃO SIMÃO	75.890-000
116	SENADOR CANEDO	75.250-000
117	SERRANÓPOLIS	75.822-000
118	SILVÂNIA	75.180-000
119	TAQUARAL DE GOIÁS	76.640-000
120	TRINDADE	75.380-000
121	TURVÂNIA	76.110-000
122	URUAÇU	76.400-000
123	URUANA	76.335-000
124	URUTAÍ	75.790-000
125	VALPARAÍSO DE GOIÁS	72.870-000
126	VARJÃO	75.355-000
127	VIANÓPOLIS	75.260-000
128	BRASÍLIA – DF	70.000-000

4.6.1. Os postos credenciados deverão estar, no máximo, a 5 Km (cinco quilômetros) distantes do centro das respectivas cidades;

4.6.2. Cada Comarca deverá possuir pelo menos 1 (um) posto credenciado;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 4.6.3. No Município de Goiânia, a quantidade mínima de postos credenciados deverá ser de 10 (dez), sendo que 50% (cinquenta por cento) deles de Bandeira, ou seja, vinculados contratualmente a uma distribuidora específica;
- 4.6.4. Em Brasília – DF, a quantidade mínima de postos credenciados deverá ser de 5 (cinco), sendo que todos eles de Bandeira, ou seja, vinculados contratualmente a uma distribuidora específica;
- 4.7. O fornecimento de combustível, intermediado pela Contratada, deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça;
- 4.8. Os pagamentos à Contratada serão realizados pelo valor da bomba de cada posto cadastrado no dia do abastecimento, desde que os preços estejam compatíveis com os valores praticados no mercado;
- 4.9. DOS CARTÕES
- 4.9.1. Deverão ser fornecidos cartões individuais, sem custo adicional ao TJGO. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada à quantidade de veículos da frota e de geradores do Poder Judiciário Goiano, devendo a Divisão de Transportes informar a quantidade à Contratada após a assinatura do Contrato;
- 4.9.2. A quantidade de cartões poderá sofrer eventual acréscimo ou redução em virtude do aumento ou diminuição da frota de veículos e/ou de geradores;
- 4.9.3. A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, 15 (quinze) cartões reserva (adicionais) para

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

utilização em casos excepcionais (locação/cessão de outros veículos, substituição de veículos, extravio ou danificações nos cartões, etc) e mediante a devida autorização da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça;

- 4.9.4. Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota e de cada gerador (com sua respectiva localização), tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou microprocessado, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, exceto os cartões “Reserva” acima que não serão destinados a veículos previamente identificados;
- 4.9.5. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;
- 4.9.6. Os cartões deverão, sem custo nenhum ao Contratante, conter a identificação do órgão de forma expressa: TJGO;
- 4.9.7. A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- 4.9.8. A relação de parceria existente, inclusive para fins de eventual reembolso, está presente apenas entre os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada e a própria empresa contratada, não existindo qualquer relação financeira entre o TJGO e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços credenciados;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

4.9.9. Em caso de perda ou furto de cartões, o TJGO comunicará a contratada por e-mail, telefone ou documento oficial. Após a comunicação a Contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A Contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado do Contratante;

4.9.10. Caso o sistema de controle da Contratada esteja fora de operação, de forma que não seja possível o abastecimento dos veículos através do uso do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá disponibilizar outra forma que permita o devido abastecimento;

4.10. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO

4.10.1. A Contratada deverá:

- a. Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- b. Colocar à disposição, senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;
- c. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, considerando os níveis de acesso de cada usuário, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- d. Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis nos veículos, imediatamente após solicitação do Contratante. Tal solicitação somente poderá ser feita pelos representantes indicados pelo Contratante;
 - e. Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;
 - f. Permitir a captura de dados como identificação do veículo, identificação do gerador, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do odômetro do veículo, de forma automática, sem intervenção humana;
- 4.10.2. O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e o ônus decorrente dessa falha não deverá ser suportada pelo Contratante;
- 4.10.3. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou por meio de senhas pessoais das pessoas autorizadas;
- 4.10.4. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do TJGO.

4.11. DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO

- 4.11.1. A Contratada colocará à disposição do Contratante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, o sistema

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

necessário à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo a numeração dos cartões;

- 4.11.2. O sistema de gerenciamento online pela internet deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo e do gerador, datas e horários, além do tipo de combustível, tornando possível retirar relatórios gerenciais de controle da situação e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota e de cada um dos geradores;
- a. É necessário que o sistema permita a consolidação dos dados, possibilitando a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios pelo Contratante;
- 4.11.3. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada; Caso a Contratada tenha dado causa à violação por sua culpa ou dolo, deverá responder pela violação, bem como deverá defender o Contratante, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;
- 4.11.4. A Contratada deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo Contratante quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos, que deverão observar as disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; É de responsabilidade da Contratada a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

4.11.5. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento, a ser disponibilizado pela Contratada, deverá dispor, no mínimo, dos seguintes requisitos básicos: a identificação do veículo, do gerador, dos usuários e do posto, a informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo, a captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação dos dados de identificação citados, os relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo e gerador abastecimentos, a garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo ou gerador indicado, a garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da TJGO e garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

4.11.6. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos e para os geradores, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, geradores, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma a produzir efetivamente todos os

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

benefícios diretos e indiretos deste Termo de Referência, bem como produzir os relatórios gerenciais previstos no item 4, subitens 4.4.1 e 4.4.16.

5. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS DE COMBUSTÍVEL PARA 12 (DOZE) MESES

5.1. Para fins de definição das estimativas do quadro abaixo, baseou-se no Estudo Técnico Preliminar realizado e colacionado ao processo administrativo correlato, sendo que o valor do combustível fixado teve como parâmetro a tabela oficial do Estado de Goiás;

Lote	Item	Qtde Anual Estimada	Unid.	Especificação do Material	Valor Unitário (aplicada taxa administração/desconto)	Valor Total
1	1	176.127	Litros	Gasolina	6,55	1.153.631,85
	2	119.268	Litros	Etanol	4,77	568.908,36
	3	137.679	Litros	Diesel (Veículos)	5,05	695.278,95
	4	84.078	Litros	Diesel (Geradores)	5,05	424.593,90
	5	2.375	Litros	ARLA32	4,00	9.500,00
Sub-total						2.851.913,06
Taxa de administração/desconto estimada:						
Total Geral (incluindo a taxa de desconto)						

* Valores dos preços de combustíveis foram obtidos por meio do ATO COTEPE/PMPF Nº 38, de 22 de outubro de 2021.

** Valor do litro do ARLA32 considerando o preço encontrado nos postos do Estado de Goiás conforme informação dos motoristas da Divisão de Patrimônio uma vez que não foi encontrado na internet nenhuma tabela oficial: Galão de 20 Litros em média R\$ 80,00. Logo preço aproximado do litro é de 4,00.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.2. Os valores dispostos na “taxa de administração/desconto” e “total geral” da tabela acima referem-se a valores estimados e serão baseados naqueles encontrados por meio de pesquisa mercadológica realizada pela Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6. Estabelecer, para cada veículo e gerador que credenciar, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado em autorização expressa do Diretor-Geral;
- 6.1.7. Requerer à Contratada a emissão de novo cartão, no caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.1.8. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação;
- 6.1.9. Informar imediatamente à Contratada o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude de qualquer cartão;
- 6.1.10. Fornecer à Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e dos geradores, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
- 6.1.11. Identificar, junto à Contratada, os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes de administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- 6.1.12. Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Combustível para cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial de toda a frota e dos geradores, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 6.1.13. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, quando considerados incompatíveis;
- 6.1.14. Comunicar a Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a substituição ou retirada de veículos e/ou de geradores da relação inicial, para as devidas alterações no cadastramento dos mesmos;
- 6.1.15. Efetuar a análise e o ateste das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6.1.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

10.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

10.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.1.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

10.1.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa licitante deverá apresentar:

11.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 11.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 11.2.1. Publicados em Diário Oficial.
 - 11.2.2. Publicados em jornal.
 - 11.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 11.2.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - 11.2.5. Através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
- 11.3. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.
- 11.4. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

12.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

12.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO E FISCAL ADMINISTRATIVO(A): Diretor(a) da Divisão de Transportes

13.1.2. FISCAL TÉCNICO(A):

a. Para a frota de veículos: servidor(a) designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Transportes;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

b. Para os geradores: servidor(a) designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Manutenção Predial.

13.1.3. FISCAL SETORIAL:

a. Para os geradores: Diretor(a) do Foro da respectiva Comarca ou servidor(a) por ele(a) designado(a);

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada a receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceita pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

conforme estatui o §1º do art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

14.2. Os serviços deverão ser entregues nos termos do que dispõe este Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

14.2.1. Recebimento provisório:

- a. A simples assinatura do servidor em documento, no ato de entrega dos cartões, implica em recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos;
- b. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega dos cartões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas *a posteriori*, quando de sua utilização;
- c. Havendo problema nos cartões, a substituição deve ocorrer em até 7 (sete) dias úteis. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita a aplicação de penalidades. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) cartão(ões) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- d. O Diretor da Divisão de Transportes, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos serviços e, se for o caso, as irregularidades observadas;

14.2.2. Recebimento Definitivo:

- a. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Gestor do Contrato, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo,

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

verificando a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

14.2.3. Caso, satisfatórias as verificações do subitem anterior, o servidor atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

14.3. A Administração poderá obrigar a Contratada a, além do que consta no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

15.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

15.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3236-4107 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 17.1.1. Advertência.
 - 17.1.2. Multa.
 - 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
 - 17.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.
- 17.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:
- 17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 17.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento.
- 17.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 17.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 17.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 17.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 17.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 17.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

17.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

17.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Arlene Máximo de Carvalho
Diretora Administrativa em substituição

Edgar da Silva
Diretor da Divisão de Transportes

Antônio de Ávila Júnior
Diretor da Divisão de Manutenção Predial

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código rY8G7bgrP8Y no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000276069

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2021 às 17:47

